

Lei nº 37

11/11/66

Cria cargos de funcionários

A Câmara Municipal de São José do Divino, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar e (dais) cargos no Quadro de Funcionários do Município, a saber:

1. motorista

1 encarregado do Serviço de Eletricidade

Art. 2º

Fica, disso, Poderá o Chefe do Poder Executivo abrir créditos especiais no valor de Cr\$ 648 000 (seiscentos e quarenta e oito mil cruzeiros) para pagamento dos funcionários admitidos por força desta lei na base do Salário Mínimo em vigor.

Art. 3º

Revoça-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de
São José do Divino, 19 de outubro de
1966.

O Prefeito: Augusto Francisco Figueiredo